

INFORME Nº 07 DE 21 DE JULHO DE 2017

ASSUNTO: Detalhamento do quantitativo e da forma de disponibilização dos dados para fins de avaliação do cumprimento da **META DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA 1.2** para as Entidades Estaduais que adotaram **o ano de 2017 como terceiro período de certificação** no Progestão.

Para fins da certificação e posterior transferência dos recursos financeiros correspondentes, as Entidades Estaduais deverão, **até 31 de janeiro de 2018**, carregar no sistema o quantitativo de dados acordado com a ANA, conforme ilustrado na tabela abaixo.

Estados do 3º período:

AMAPÁ – DISTRITO FEDERAL – SÃO PAULO

META 1.2 – COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Esta meta consiste em compartilhar informações sobre a emissão de autorizações administrativas para o uso de águas subterrâneas, em suas diversas modalidades, conforme o estágio da gestão de recursos hídricos subterrâneos nos estados, como outorga, uso insignificante, licenciamento, cadastro de poços, entre outras. As informações requeridas compreendem aquelas específicas das captações por poços, como dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água, agrupados na plataforma do CNARH 40 com a denominação *Dados do Poço*.

Os estados poderão utilizar uma das seguintes formas de disponibilização das informações:

- Digitação direta dos dados na plataforma do CNARH40/SNIRH; ou
- Carga de dados no CNARH40 por intermédio de planilha modelo formato csv.

O órgão gestor deve preencher todas as informações disponibilizadas pelos usuários nos procedimentos de regularização, conforme informado no questionário do 1º ciclo avaliativo desta meta. Dessa forma, poderá haver variação no âmbito de um mesmo estado onde, para determinados usos, tipos de usuários e faixas de volumes, podem ser solicitados dados diferenciados do requerente. Assim, os dados a serem disponibilizados no CNARH40 sempre deverão espelhar o que o órgão gestor demanda do usuário.

Para fins de certificação, o registro será considerado válido para a meta 1.2 quando tiver preenchido os campos referentes aos *“Dados do Poço”*. O número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado ficará a critério do especialista da ANA que certificará a meta, sempre considerando os dados de acordo com o que é requerido do usuário no processo de regularização.

Se houver casos de usuários de águas subterrâneas cujos poços foram regularizados mesmo sem todas as informações exigidas, esses devem ser informados no relatório do Progestão, para evitar que ocorra penalização na contabilização do registro para a meta 1.2.

Os atos de autorização para perfuração de poço não serão considerados para fins de cumprimento da meta 1.2, uma vez que se tratam de poços projetados e, portanto, sem os dados requisitados para essa meta.

Cada entidade estadual deverá carregar no sistema os dados para a quantidade de poços indicada na tabela a seguir:

Estados (3º Período)	Quantidade
AMAPÁ	<ul style="list-style-type: none">– Publicação do ato normativo de outorga de águas subterrâneas;– 100% dos poços regularizados em 2017, sendo obrigatória a regularização de ao menos um poço
DISTRITO FEDERAL	<ul style="list-style-type: none">– 100% dos poços regularizados em 2017– 300 poços regularizados até 2016.
SÃO PAULO	<ul style="list-style-type: none">– 7.000 poços.

O estado do Amapá e o Distrito Federal deverão informar no relatório Progestão o número total de poços regularizados em 2017.

Os estados deverão encaminhar em anexo ao relatório do Progestão uma lista com as captações subterrâneas cujos dados dos poços tenham sido preenchidos para o cumprimento da meta 1.2. A solicitação dessa planilha tem o objetivo de auxiliar a verificação dos dados para fins de certificação. Essa lista deverá ser disponibilizada em meio digital, em formato xls ou csv, contendo no mínimo os campos do modelo que segue em anexo.

Quaisquer dúvidas referentes ao cumprimento desta meta, favor entrar em contato na Coordenação de Águas Subterrâneas (COSUB) com:

- Fernando de Oliveira: fernando@ana.gov.br ou tel. (61) 2109-5352
- Marcia Gaspar: marcia.gaspar@ana.gov.br ou tel. (61) 2109-5300
- Letícia Lemos: leticia.moraes@ana.gov.br ou tel. (61) 2109-5465

Equipe SAS / COAPP